



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 331, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, e o que consta do Processo nº 48100.001087/1996-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, a contar de 16 de novembro de 2009, a concessão outorgada pelo Decreto nº 84.209, de 14 de novembro de 1979, para o aproveitamento da energia hidráulica de trecho do Rio Iguaçu, compreendido entre a Foz do Rio Jordão, inclusive, e a Usina Hidrelétrica denominada UHE Foz do Areia, no local designado “Segredo”, situado nos Municípios de Guarapuava, Pinhão e Mangueirinha, no Estado do Paraná, por meio das Centrais Geradoras denominadas UHE Governador Ney Aminthas de Barros Braga (Segredo) e UHE Derivação do Rio Jordão, outorgada, originalmente, à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, transferida para a COPEL Geração S.A. pela Resolução ANEEL nº 327, de 13 de agosto de 2001, que teve sua denominação social alterada para COPEL Geração e Transmissão S.A., em 30 de novembro de 2007.

Art. 2º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, a contar de 5 de maio de 2010, a concessão outorgada pelo Decreto nº 84.680, de 2 de maio de 1980, para o aproveitamento da energia hidráulica de trecho do Rio Iguaçu, situado entre Salto Osório e o local do aproveitamento de Salto Caxias, localizado nos Municípios de Capitão Leônidas Marques, Salto do Lontra e Realeza, no Estado do Paraná, por meio da Central Geradora denominada UHE Governador José Richa (Salto Caxias), outorgada, originalmente, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, transferida para a COPEL Geração S.A. pela Resolução ANEEL nº 327, de 13 de agosto de 2001, que teve sua denominação social alterada para COPEL Geração e Transmissão S.A., em 30 de novembro de 2007.

Art. 3º Prorrogar, pelo prazo de vinte anos, a contar de 8 de janeiro de 2011, a concessão outorgada pelo Decreto nº 85.628, de 7 de janeiro de 1981, para o aproveitamento da energia hidráulica de trecho do Rio Cavernoso, no local denominado Salto Refitski, onde se encontra situada a Usina Hidrelétrica denominada UHE Cavernoso, na divisa dos Municípios de Laranjeiras do Sul e Guarapuava, no Estado do Paraná, por meio da Central Geradora denominada UHE Cavernoso, outorgada, originalmente, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, transferida para a COPEL Geração S.A. pela Resolução ANEEL nº 327, de 13 de agosto de 2001, que teve sua denominação social alterada para COPEL Geração e Transmissão S.A., em 30 de novembro de 2007.

Art. 4º A prorrogação dos prazos das concessões de que trata esta Portaria somente terão eficácia com a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 045/1999, de 24 de julho de 1999, celebrado entre a COPEL Geração e Transmissão S.A. e o Poder Concedente, que será efetuado por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Parágrafo único. O Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de que trata o **caput**, observará as normas e condições estabelecidas pela legislação pertinente, bem como aquelas previstas na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e seus respectivos regulamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.9.2009.